PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.342 DE 26 DEDEZEMBRO DE 1991

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO MUNICIPAL A PES= SOA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus represen tantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficao Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal, com área de 360,00 m2, consistente do Lote 19, da Quadra 505, para JOÂO BATISTA FERREIRA, para construção de moradia.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior será gravada com cláusula de inalienabilidade, por um período de cinco anos, contados da outorga da escritua, ressalvada a anuência autorizada porlei.

Art. 3º - As condições estabelecidas no artigo anterior deverão constar da escritura de doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contráro, esta lei entra emvigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 26 de dezembro del991.

Alceu Silva Queiroz

PREFEITO DE FRUTAL